



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 217, e é constituído de 22 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº 285, Livro A realizado no dia 29 de Agosto de 2024, neste CARTÓRIO ÚNICO DE EXTREMOZ.

Extremoz, 29 de Agosto de 2024.

OFICIAL - SUBSTITUTO - ESCRIVENTE

Atendimento de Segunda a Sexta das 8h às 17h
Avenida Joaquim de Goes, 02 - Centro - Extremoz/RN



CARTÓRIO ÚNICO DE EXTREMOZ COMARCA DE EXTREMOZ - RN

Bel. Ranilson Maurício de Souza
Respondente Interino

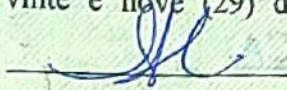


CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA.

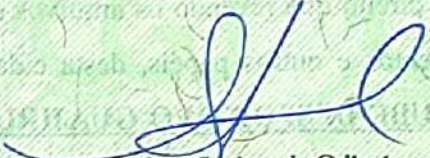
Certifico em razão do meu ofício e em virtude de pedido verbal de pessoa interessada e para fins de direito que revendo os arquivos deste Cartório do Registro Imobiliário, hipotecas, títulos, documentos e outros papéis, desta cidade de Extremoz/RN, deles verifiquei constar o Estatuto do **CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU**, com sede à rua Falcão, nº 18, Costa das Dunas, neste município de Extremoz-RN, foro nesta comarca, a qual foi inscrita no "Registro de Pessoas Jurídicas", desta Comarca, livro "A" (Registros de Pessoas Jurídicas), sob o n.º de ordem 285, em data de 29.08.2024.

Certifico outrossim, que conforme ata que me foi apresentada, datada de 01.03.2024 e fica arquivada neste cartório, junto aos estatutos, a diretoria ficou assim constituída: 1. **PRESIDENTE:** Iyson Ferreira de Lima, brasileiro, solteiro, profissional de educação física e gestor esportivo, (CI n.º 2376639, CPF n.º 016.923.044-96), residente e domiciliado à rua São Francisco, 35, Rocas, Natal/RN. 2. **VICE-PRESIDENTE:** Altair Luiz de Souza Junior, brasileiro, solteiro, gestor e projetos esportivos e culturais, (CI n.º 2642144, CPF n.º 099.138.114-90), residente e domiciliado à rua Falcão, 18, Vila Nova, Extremoz/RN. 3. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ATLETAS:** David Manoel Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, (CI n.º 3294582, CPF n.º 109.480.624-28), residente e domiciliado à rua Santa Inês, Pajuçara, Natal/RN. 4. **DIRETOR SECRETÁRIO:** Olyn Oscar Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, solteiro, autônomo, (CI n.º 004.140.374, CPF n.º 123.963.164-27), residente e domiciliado à rua Guaracava, 46, Campinas, Extremoz/RN. 5. **DIRETOR FINANCEIRO:** Silvio Teixeira de Lima, brasileiro, casado, servidor público, (CPF n.º 941.957.494-68), residente e domiciliado à Avenida Cidade das Rosas, 417, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN. 6. **DIRETOR DE PATRIMONIO:** Allison Coelho Lobato, brasileiro, casado, servidor público, (CI n.º 002.586.809, CPF n.º 082.313.744-93), residente e domiciliado à rua Ipê Roxo, 191, Alto Extremoz, Extremoz/RN. 7. **CONSELHO FISCAL:** Lucas Basilio de Souza, brasileiro, solteiro, nutricionista, (CI n.º 625187210, CPF n.º 109.046.274-38), residente e domiciliado à rua Falcão, 18, Vila Nova, Extremoz/RN. Altair Luiz de Souza, brasileiro, casado, autônomo, (CI n.º 1267106, CPF n.º 876.555.354-34), residente e domiciliado à rua Falcão, 18, Vila Nova, EXTremoz/RN. Rogério Alexandre Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, (CI n.º 953.347, CPF n.º 595.445.974-68), residente e domiciliado à rua Mariluz, 56, Pajuçara, Natal/RN. (a) Iyson Ferreira de Lima, presidente. O referido é verdade e dou fé.

Dado e passado nesta Cidade de Extremoz/RN, neste Cartório Imobiliário, ao(s) vinte e nove (29) dias do mês de agosto, do ano dois mil e vinte e quatro, (2024). Eu

 Tabeliã(o) Substituto(a), subscrevo e assino.

Extremoz/RN, 29 de agosto de 2024.


Maísa Carolina Josino de Oliveira

Substituta

Cartório Único de Extremoz
Thaís da Conceição Soares Mendes
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
CARTÓRIO ÚNICO DE EXTREMOZ - RN
Selo Normal
RN202400941020124232WKH
Consulta a validade no site: <https://selodigital.tjm.jus.br>

CORREGEDORIA

TERCELO DE JUSTICA DO RN



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O Clube Desportivo Guajiru, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, por tempo indeterminado, foi fundado em 01 de março de 2024, na cidade de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, rua falcão nº 18 no bairro Costa das Dunas, e que se rege pela legislação federal aplicável, pelas normas dos órgãos de controle do sistema desportivo nacional e pelo presente estatuto.

Artigo 2º - Símbolos, cores e marca:

Parágrafo Único: O Símbolo do Clube Desportivo Guajiru é um escudo estilizado como um rosto de uma cobra nas cores com dois tons de verde, rosa e branco. Para eternizar a lenda do animal que vive na lagoa se tem o verde e o fruto do guajiru representado pela cor rosa, contendo o nome da entidade por extenso e o desenho de uma cobra ao centro do escudo, conforme padrão em cores, estabelecido no Estatuto Social.

I. As cores oficiais do Clube Desportivo Guajiru são dois tons de verde, rosa e branco.

II. A bandeira, a flâmula, o escudo, a insígnia, o distintivo e os uniformes do Clube Desportivo Guajiru conterão seu símbolo com as cores oficiais, devendo ater-se aos modelos fixados pelo Estatuto Social.

III. Somente a Assembleia Geral, por maioria absoluta, poderá modificar o símbolo, as cores e a marca do Clube Desportivo Guajiru.

Artigo 3º - O Clube Desportivo Guajiru desenvolve atividades filantrópicas, de caráter social e desportivo, visando alcançar os seguintes objetivos:

I. Dirigir, difundir e incentivar o desporto e paradesporto e suas diversas modalidades, amadoras e/ou profissional;

II. Representar o desporto junto aos poderes públicos;

III. Tomar parte em certames estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais, mediante autorização da diretoria;

IV. Respeitar e fazer respeitar as normas, regulamentos e regras referentes às diversas modalidades esportivas e suas respectivas entidades;

Assom

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330

2 | Página



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

V. Informar e conscientizar, por meio dos processos educativos, sobre os exercícios de seus direitos e liberdade nos limites da moral, ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática, em todas as faixas etárias;

VI. Obter dos poderes competentes, os auxílios necessários a fim de facilitar e incentivar o intercâmbio, bem como o desenvolvimento desportivo;

VII. Ser entidade de prática desportiva e paradesportiva formadora de atletas.

Parágrafo Primeiro: para a realização dos objetivos indicados neste artigo, o clube poderá realizar bazares, feiras, assim como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como os órgãos públicos, organizações fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas desde que o pacto não implique em suas subordinações ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da associação nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: O Clube poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades e que se destina.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o Clube Desportivo Guajiru observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 5º - A associação não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

Artigo 6º - A associação poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

João Francisco de Lima


Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

Artigo 7º - A associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 8º - Poderão associar-se maiores de 18 (dezoito) anos, sem impedimentos legais e que forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, desde que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e que mantenham em dia suas contribuições;

Artigo 9º - A associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da assembleia de fundação;
- II. Colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem, inclusive financeiramente, para a realização dos objetivos desta associação;
- III. Beneméritos: pessoa física ou jurídica que se realça na defesa deste desporto e/ou serviços prestados à Associação.

Parágrafo Primeiro: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

Artigo 10º - São direitos do associado:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Artigo 11º - São deveres do associado:

Luiz Roberto P. de Melo Jr.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

- I. Respeitar e observar as regras deste estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Cumprir o Regimento Interno;
- III. Cooperar com a consecução dos objetivos da associação;
- IV. Comparecer às Assembleias Gerais.

Artigo 12º - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão.

Parágrafo Primeiro: A exoneração e/ou exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não enseja razão de indenização tampouco dever de compensação a qualquer título.

Parágrafo Terceiro: as sanções previstas no artigo 48 da lei 9615/98 não precedem o processo administrativo no qual seguem assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pela presidência do clube e terá prazo de 30 dias para a sua conclusão.

Parágrafo Quinto: O inquérito depois de concluído será remetido ao presidente que o submeterá à decisão da diretoria.

Parágrafo Sexto: Excetuando-se os casos de interposição de recursos as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente do Clube Desportivo Guajiru, só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

Artigo 13º - O Clube Desportivo Guajiru será dirigido pelos poderes mencionados no parágrafo primeiro deste artigo com a cooperação dos órgãos de assessoria conforme o parágrafo segundo.

Parágrafo Primeiro: São poderes do Clube Desportivo Guajiru com exercício de suas atribuições e atividades conforme consta deste estatuto:

Luiz Roberto P. de Melo Jr.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho fiscal;
- c) Diretoria;
- d) Conselho de Atletas.

Parágrafo Segundo:

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Assessoria Contábil;
- c) Assessoria de Comunicação.

Parágrafo Terceiro: Os diretores presidente e vice-presidente têm mandato de 4 anos contados de sua posse até a realização da assembleia geral que elege os novos mandatários na forma deste estatuto sendo permitida 1(uma) reeleição.

Parágrafo Quarto: Ninguém poderá candidatar-se a ser eleito para qualquer poder ou nomeado para cargo ou função enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pelo Clube Desportivo Guajiru.

Parágrafo Quinto: São inelegíveis por 10 anos para cargos eletivos nos poderes ou desempenho de funções mesmo para os cargos de livre nomeação as pessoas físicas:

- I. Condenadas por crime doloso em decisão judicial definitiva;
- II. Inadimplentes na prestação de conta de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III. Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade desportiva;
- IV. Afastadas de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V. Inadimplentes das contribuições previdenciária e trabalhista;
- VI. Falidas;
- VII. As que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de justiça desportiva ou pelo Comitê Olímpico do Brasil;
- VIII. Cônjuge parente consanguíneos por afinidade ou por adoção do presidente até o segundo grau na eleição que o suceder.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

Artigo 14º - As eleições serão realizadas em assembleia geral ordinária por voto eletivo direto dos associados com direito a voto, procedendo-se em caso de empate a segundo voto eletivo entre os colocados em primeiro e segundo lugar. Se após um novo escrutínio ocorrer outro empate será considerado eleito o mais idoso dentre os candidatos que empataram em assembleia geral por escrutínio secreto ou votação aberta.

Artigo 15º - Somente ocuparão cargos em qualquer Poder ou Órgão do Clube Desportivo Guajiru, seus associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias e maiores de 18 anos.

Parágrafo Primeiro: Não é permitida acumulação de mandatos nos Poderes do Clube Desportivo Guajiru.

Parágrafo Segundo: Os mandatos de membros dos Poderes do Clube Desportivo Guajiru, só poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam as condições da legislação desportiva em vigor e não estejam cumprindo penalidade imposta pela Lei Federal em vigor e Justiça Desportiva.

Parágrafo Terceiro: O exercício do cargo ou função de quem vier a cumprir penalidade ou punição, ficará interrompido durante o prazo respectivo.

Parágrafo Quarto: É vedado o exercício de cargo ou função no Clube Desportivo Guajiru aos administradores e membros do Conselho Fiscal das entidades desportivas.

Artigo 16º - Os membros dos Poderes e Órgãos do Clube Desportivo Guajiru em nenhuma hipótese serão remunerados pelas funções que exercerem.

Artigo 17º - Os membros de qualquer Poder ou Órgão não poderão licenciar-se do cargo ou função por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Artigo 18º - Sempre que houver vaga por desistência ou afastamento por prazo superior a 90 dias de qualquer membro eleito para os poderes do Clube Desportivo Guajiru, qual gerou, o seu substituto completará o tempo restante do mandato obedecendo às disposições deste estatuto.

Artigo 19º - A elaboração de seus regimentos internos compete à assembleia geral, conselho fiscal, presidência e a diretoria.

Assom Fornecedor de Lâminas



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20º - A Assembleia Geral é a instância máxima decisória do Clube Desportivo Guajiru, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento dela, sendo soberana nas resoluções não contrárias ao Ordenamento Jurídico e a este Estatuto.

Artigo 21º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor-Presidente, sendo garantido a 2/5 (dois quintos) dos membros associados o direito de solicitar convocação ao Presidente, por escrito.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por meio de Edital publicado em órgão de imprensa de ampla circulação, em mídia digital ou impressa. A convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença da maioria simples dos seus componentes e em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número

Parágrafo Terceiro: Ao Diretor-Presidente caberá presidir as Assembleias Gerais, com exceção às Assembleias para apreciar as contas de sua gestão ou nas quais tenha interesse direto.

Parágrafo Quarto: Nas exceções previstas no Parágrafo Terceiro, a Assembleia será presidida pelo membro por ela indicada, o qual não perderá o direito a voto.

Artigo 22º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação, salvo, por decisão unânime dos presentes com direito de voto, poderá deliberar matéria estranha à Ordem do Dia, exceto alteração estatutária.

Parágrafo Único: Estão impedidos participar e se fazer representar nas Assembleias Gerais, por incidir nas incompatibilidades legais, as seguintes pessoas:

- I. As que ocupam mandato em qualquer Poder;

Luiz Roberto P. de Melo Jr.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

- II. As que estiverem cumprindo pena imposta por Entidade Superior de Desporto;
- III. As que estiverem cumprindo pena na Justiça comum, condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- IV. Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- V. Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- VI. Afastadas de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude da gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade.
- VII. Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas.

Artigo 23º - Compete à Assembleia Geral Ordinária - AGO:

- I. Reunir-se, durante o mês de janeiro de cada ano, para conhecer e aprovar o relatório do Diretor-Presidente relativo às atividades administrativas e desportivas do ano anterior, conhecer e aprovar o relatório das demais Diretorias, e apreciar as contas do último exercício, acompanhadas, estas, do parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleger a cada 4 (quatro) anos, durante o mês de janeiro, os membros dos Poderes, podendo haver aclamação quando houver somente uma chapa eletiva;
- III. Na mesma ocasião das eleições previstas no inciso II, dar posse à Diretoria, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros do Conselho de Atletas eleitos;
- IV. Aprovar ou não, alterando se necessário, o orçamento anual da Associação apresentado pela Diretoria;
- V. Delegar poderes especiais ao Diretor-Presidente, se necessários, para consecução dos fins e objetivos da Associação;

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo matéria por resolução unânime dos membros presentes, exceto alteração estatutária.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, mas, poderá reunir-se no

Luiz Roberto P. de Melo Jr.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

mesmo dia, 30 minutos depois, e em segunda convocação, para deliberar com qualquer número, salvo nas hipóteses em que é exigido determinado quórum.

Artigo 24º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por iniciativa do Diretor-Presidente, do Conselho Fiscal ou por solicitação escrita de no mínimo 2/5 dos membros associados.

Artigo 25º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária - AGE:

I. Tratar de matérias que não sejam de competência da AGO;

II. Destituir, após processo regular e exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, qualquer membro dos Poderes, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

III. Autorizar a aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis;

IV. Dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, se necessário, sendo exigido, em ambos os casos, o quórum de 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes à Assembleia, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, sendo que para alterar o Estatuto é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 26º - Constituído por todos os associados no gozo de seus direitos, o Colégio Eleitoral deverá garantir aos atletas o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Lei 9.615/1998;

Artigo 27º - No que tange à eleição para o cargo de Diretor-Presidente, o apoioamento é limitado a, no máximo, 5% (cinco por cento) do colégio eleitoral.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

Artigo 28º - A presidência, constituída pelos diretores Presidente e Vice-Presidente eleitos, é o poder que exerce as funções administrativas e executivas através de mandato

Luiz Roberto P. de Melo Jr.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

imbuído dos princípios da democracia, igualdade, legalidade, transparência, boa-fé, representatividade e função social da prática esportiva.

Parágrafo Primeiro: O Presidente em seus impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença, será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo: O Vice-Presidente, independente do exercício eventual da presidência, poderá desempenhar qualquer parcela de função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este for delegado em termos expressos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância no cargo de Presidente ou Vice-presidente, far-se-á, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a eleição do novo titular.

Artigo 29º - As responsabilidades administrativas do Presidente e Vice-Presidente terão termo final imediatamente após a passagem oficial do cargo ao seu substituto, com o parecer do conselho fiscal.

Artigo 30º - Ao Presidente compete:

- I. Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, relatório circunstanciado a administração realizada no ano anterior, juntamente com o balanço do movimento econômico-financeiro e parecer do Conselho Fiscal;
- II. Representa a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31º - O Conselho Fiscal, independente e autônomo, poderá possuir regimento interno próprio, e é poder de fiscalização da Associação, constituído por 3 (três) membros efetivos eleitos para mandato de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença da maioria efetivos, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for julgado necessário, a critério do seu Presidente ou da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

José Ferreira de Winter

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, proceder-se-á a eleição para preenchimento, pelo tempo que faltar à conclusão do mandato.

Parágrafo Quarto: A competência do Conselho Fiscal será a de fiscalizar o cumprimento das disposições contidas na legislação brasileira, neste Estatuto e praticar os atos que forem de sua atribuição, funcionando com a presença da maioria dos seus membros efetivos.

Parágrafo Quinto: No caso de renúncia coletiva dos membros da Presidência, o Presidente do conselho Fiscal assumirá a Presidência da Associação, o qual deverá convocar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para imediata composição do respectivo Poder, sendo que os eleitos exercerão o cargo pelo tempo restante do mandato outorgado aos seus antecessores.

Parágrafo Sexto: No exercício do mandato, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos pela Diretoria, somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral e nas condições estabelecidas no início do mandato, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Sétimo: É vedada a composição dos membros do Conselho Fiscal por membros da diretoria e do Conselho de Atletas;

Parágrafo Oitavo: É vedado aos membros do Conselho Fiscal o exercício de cargo ou função em entidades da administração do desporto.

Artigo 32º - É da competência privativa do Conselho Fiscal:

- I. Examinar e visar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- II. Apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre irregularidades ou erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- III. Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentária;
- IV. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

Luiz Roberto P. de Melo Jr.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

- V. Emitir parecer sobre o orçamento anual e sobre a abertura de créditos adicionais ou extraordinários;
- VI. Emitir parecer, por solicitação da Diretoria, sobre a alienação de imóveis;
- VII. Emitir parecer sobre a prestação de contas final, da Presidência, referente ao exercício anterior, o qual será objeto de aprovação final pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 33º - A Diretoria da Associação, Poder de administração em regime de colegiado, será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Presidente do Conselho de Atletas, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e Diretor de Patrimônio, eleitos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único: Em caso de impedimento de até 90 (noventa) dias de qualquer Diretor, suas atribuições serão exercidas por qualquer Diretor, escolhido pelo Presidente.

Artigo 34º - As decisões da Diretoria serão admitidas pelo voto da maioria de seus membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do seu voto, o voto de qualidade.

Artigo 35º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e por convocação do Presidente.

Parágrafo Único: Os Assessores, quando convocados, poderão participar das reuniões da Diretoria, mas sem direito a voto.

Artigo 36º - À Diretoria compete, coletivamente, sem prejuízo da função executiva atribuída ao Presidente:

- I. Reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, se necessário, quando convocada pelo Presidente;
- II. Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório dos seus trabalhos, bem como o balanço do ano anterior, devidamente auditado pelo Conselho Fiscal, devendo o balanço ser publicado após a aprovação da Assembleia Geral;

Luiz Roberto P. de Melo Jr.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

III. Propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral e Regulamentos;

IV. Propor à Assembleia Geral concessão de título honorífico, de acordo com o previsto neste Estatuto;

V. Submeter à Assembleia Geral proposta para venda de imóveis, ou constituição de ônus reais ou de título de renda e proceder de acordo com a deliberação tomada pela Assembleia;

VI. Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, trimestralmente, os balancetes do Diretor Financeiro;

VII. Apreciar, aprovar ou não e modificar, se necessário, os Regulamentos apresentados pelos Diretores dentro de suas atribuições;

VIII. Organizar e aprovar o calendário desportivo de cada temporada;

IX. Apreciar os relatórios apresentados por cada Diretor;

X. Regulamentar as Notas Oficiais;

XI. Propor a fixação de prêmios e gratificações pela participação de atletas e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes representativas da Associação, observadas as dotações orçamentárias;

XII. Propor a realização de despesas não previstas no orçamento, desde que haja receita disponível, após a aprovação pela Assembleia Geral de créditos extraorçamentários;

XIII. Conceder licença a seus membros.

Artigo 37º - A fim de promover a gestão democrática e a transparência, a Diretoria fará publicar em mídia digital, anualmente, e periodicamente conforme necessário, para fins de publicidade e transparência:

I. Prévia dos calendários de reuniões da assembleia geral, e posteriormente as atas das reuniões realizadas durante o ano;

II. Calendário dos eventos desportivos ou não, que Associação organizará ou participará durante o exercício vigente;

III. Ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos;

IV. Os balanços financeiros anuais e demais anexos.

Assessoria Financeira de Wimer

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAÇU

FUNDADO EM 01.03.2024

V. Publicidade de ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seus respectivos valores, prazo de vigência, nome da pessoa física e jurídica dos respectivos acordos.

Artigo 38º - Os Diretores poderão designar auxiliares, com a devida anuência do Presidente, os quais poderão participar das reuniões da Diretoria com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria e/ou Assessores não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração deste Estatuto e da Lei.

Artigo 39º - As decisões coletivas da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 40º - Do Conselho de Atletas:

I. É assegurada à categoria de atletas a participação no colegiado de direção por meio do Conselho de Atletas composto por 3 (três) atletas de modalidades esportivas relativas às atividades fins da Associação e eleitos por voto de atletas em eleição direta;

II. Deliberar e emitir parecer sobre assuntos esportivos que a Associação organizar e participar;

III. Participar das reuniões da Diretoria que tratarem de assuntos esportivos;

IV. Os membros do Conselho elegem o presidente do Conselho de atletas;

V. O presidente do Conselho de atletas terá direito a voz e voto nas assembleias gerais;

VI. O presidente do Conselho de atletas pode votar ou indicar representante do Conselho para os pleitos da Associação.

Artigo 41º - Ao Diretor Secretário compete:

I. Orientar, em conjunto com o Presidente, os atos administrativos praticados pelos profissionais das áreas administrativa, financeira e técnica da Associação;

II. Redigir e assinar com o Presidente, as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia;

Luiz Roberto P. de Melo Jr.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

III. Apresentar ao Presidente, anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro, o relatório das atividades de sua atuação no ano anterior.

Artigo 42º - Ao Diretor Financeiro compete:

- I. Desempenhar os encargos econômicos e financeiros da Entidade, incluindo os da tesouraria, contabilidade;
- II. Elaborar a proposta orçamentária apresentando, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o projeto de orçamento da receita e da despesa para o exercício seguinte, e acompanhar a execução do orçamento de cada exercício;
- III. Organizar o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço;
- IV. Exercer controle administrativo da despesa e da receita, promovendo os serviços inerentes à administração financeira, inclusive, mediante assinatura de documento e títulos,
- V. Promover meios para elevação dos recursos financeiros;
- VI. Apresentar à Diretoria, trimestralmente, os balancetes;
- VII. Promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- VIII. Assinar com o Presidente os cheques e documentos que se relacionarem com desembolso de caixa e haveres da Associação e, quando se fizer necessário, com outro Diretor designado pelo Presidente;
- IX. Apresentar ao Presidente, anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro, o relatório das atividades de sua atuação no ano anterior, bem como o balanço anual;
- X. Arrecadar ou mandar arrecadar, mantendo sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os valores da Associação,
- XI. Fiscalizar a arrecadação da renda dos eventos promovidos pela Associação, providenciando os serviços de bilheteria e portões.

Artigo 43º - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- I. Desempenhar a catalogação de bens da Entidade;
- II. Manter sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens de almoxarifado;
- III. Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAÇUARI

FUNDADO EM 01.03.2024

CAPÍTULO VII DAS ASSESSORIAS

Artigo 44º - À Assessoria Jurídica compete:

- I. Centralizar o estudo e a solução de todos os assuntos de ordem Legal da Associação;
- II. Pronunciar-se-á por iniciativa de qualquer Poder interno sobre as matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas;
- III. Desempenhar os demais cargos de consultoria ou procuradoria que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

Artigo 45º - À Assessoria Contábil compete:

- I. Centralizar o estudo e a solução de todos os assuntos de ordem contábil da Associação;
- II. Pronunciar-se-á por iniciativa de qualquer Poder interno sobre as matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas;
- III. Desempenhar os demais encargos de consultoria que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

Artigo 46º - À Assessoria de Comunicação compete:

- I. Divulgar junto aos meios de comunicação todos os informes relativos à Associação;
- II. Pronunciar-se-á por iniciativa de qualquer Poder interno sobre as matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas;
- III. Desempenhar os demais encargos de consultoria que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

Capítulo VIII DA OUVIDORIA

Artigo 47º - A Ouvidoria da Associação possui as seguintes competências:

Lucas Ferreira de Lima

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

I. Receber, examinar e encaminhar denúncias, representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pela Associação;

II. Representar, à vista de graves indícios de ocorrência dos fatos noticiados, diretamente ao Presidente do Conselho Fiscal com vistas ao Presidente da Associação nas hipóteses de sua competência, para adoção das providências cabíveis;

III. Promover o arquivamento de expedientes contendo fatos que não apontem irregularidades, ou que não estiverem fundamentadas, com posterior remessa à Assembleia Geral, para conhecimento e eventual encaminhamento aos órgãos referidos no inciso anterior;

IV. Comunicar imediatamente ao Presidente e, quando for o caso, também ao Presidente do Conselho Fiscal, fato funcional ou institucionalmente relevante de que venha a tomar conhecimento;

V. Elaborar e encaminhar ao Presidente e ao Presidente do Conselho Fiscal relatório trimestral consolidado das denúncias, representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os encaminhamentos e resultados;

VI. Dar conhecimento ao Presidente ao Presidente do Conselho Fiscal, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas;

VII. Manter intercâmbio e celebrar convênio com entidade pública ou privada que exerça atividades similares, com vistas à consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Primeiro: As representações, reclamações, peças de informações, sugestões, elogios e as críticas referentes a outros órgãos públicos receberão o respectivo encaminhamento, sempre que possível.

Parágrafo Segundo: A fim de executar os princípios da Gestão Democrática, a Ouvidoria – com a finalidade de garantir a atuação, participação e transparência nos processos coletivos – receberá as propostas dos associados e da comunidade local, pertinentes aos objetivos da associação, que serão apreciadas de pela diretoria, que deverá

Assam Ferreira de Lima

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

dar parecer às propostas recebidas, quanto a viabilidade da implantação das propostas pela Associação.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 48º - Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm de:

I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria. Firmado Com empresas públicas ou privadas;

II. Doações, herança, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas. Nacionais ou estrangeiras;

III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.

Artigo 49º - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação e convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da instituição inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da assembleia geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da assembleia geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo segundo: As despesas da associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Artigo 50º - A associação poderá ser dissolvida por decisão da assembleia geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do código civil brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio poderá ser destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidade desta associação.

Artigo 51º - Os casos omissos neste estado serão analisados e resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

João Francisco de Lima

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

Artigo 52º - O Presidente da diretoria está autorizado a proceder ao registro deste estatuto.

O presente estatuto foi votado e aprovado na assembleia geral realizada em 01 de março de 2024, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.

Luiz Roberto P. de Melo Jr.
OAB/RN 11.330

20 | Página



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CLUBE ESPORTIVO GUAJIRU.

Ao dia 01 do mês de Março de 2024, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Falcão, nº 18, Extremoz - RN, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos cuja finalidades foram descritas na proposta de estatuto, que se denomina **CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU**. Iniciada a assembleia, foi escolhido para presidi-la o Sr. SILVIO TEIXEIRA DE LIMA. Para secretariar a assembleia foi indicado a Sra. ANA LUCIA BASILIO DE LIMA SOUZA. Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou à Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação, ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes entre os seus Sócios Fundadores para compor os órgãos da diretoria, procedeu-se à eleição e posse da **1ª Diretoria**, do **1º Conselho Fiscal** e do **1º presidente da comissão de atletas do CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU**, que terão mandato de **4 (Quatro) anos**, onde ficarão assim constituídos: **Diretor Presidente:** IVSON FERREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, Profissional de Educação Física e Gestor Esportivo, RG: 2376639 e CPF: 016.923.044-96; **Diretor Vice-Presidente:** ALTAIR LUIZ DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Gestor e Projetos Esportivos e Culturais, RG: 2642144 e CPF: 099.138.114-90; **Diretor Secretário:** OLYN OSCAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, Autônomo, RG: 4140374 e CPF: 123.963.164-27; **Diretor Financeiro:** SILVIO TEIXEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, Servidor Público, RG: 1400158 e CPF: 94.1.957.494-68; **Diretor de Patrimônio:** ALLISON COELHO LOBATO, brasileiro, casado, Servidor Público, RG: 002.586.809 e CPF: 082.313.744-93; **Do Conselho Fiscal:** LUCAS BASILIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Nutricionista, RG: 2642143 e CPF: 109.046.274-38; ALTAIR LUIZ DE SOUZA, brasileiro, casado, Autônomo, RG: 1267106 e CPF: 876.555.354-34; Rogério Alexandre Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, Profissional de Educação Física, RG: 953.347 E CPF: 595.445.974-68; **Presidente da Comissão de Atletas:** DAVID MANOEL FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, RG: 3294582 e CPF: 109.480.624-28.

Declaramos os membros discriminados e firmados, eleitos na Assembleia, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Presidente comissão de atletas do **CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU**.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia de fundação declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, onde serão considerados fundadores do **CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU**.

Extremoz, 01 de Março de 2024.



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CLUBE ESPORTIVO GUAJIRU.

Ana Lucia Basilio de Lima Souza
ANA LUCIA BASILIO DE LIMA SOUZA

Secretária da Assembleia

Ivson Ferreira de Lima
Diretor Presidente
Sócio-Fundador

Ivson Ferreira de Lima

Altair Luiz de Souza Junior
Diretor Vice-Presidente
Sócio-Fundador

Altair Luiz de Souza Junior

Olyn Oscar Cavalcanti de Albuquerque
Diretor Secretário
Sócio-Fundador

Olyn Oscar Cavalcanti de Albuquerque

Silvio Teixeira de Lima
Diretor Financeiro
Sócio-Fundador

Silvio Teixeira de Lima

Allison Coelho Lobato
Diretor de Patrimônio
Sócio-Fundador

Allison Coelho Lobato

Lucas Basilio de Souza
Conselheiro Fiscal
Sócio-Fundador

Lucas Basilio de Souza



CLUBE DESPORTIVO GUAJIRU

FUNDADO EM 01.03.2024

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CLUBE ESPORTIVO GUAJIRU.

Altair Luiz de Souza
Conselheiro Fiscal
Sócio-Fundador

Rogério Alexandre Alves de Oliveira
Conselheiro Fiscal
Sócio-Fundador

David Manoel Ferreira de Souza
Presidente da Comissão de Atletas
Sócio-Fundador

Ana Lucia Basilio De Lima Souza
Sócio-Fundador

Luiz Roberto Pereira De Melo Júnior
Sócio-Fundador



CARTÓRIO ÚNICO
EXTREMOZ - RN

Cartório Único Extremoz



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 285 em 29/08/2024, assinada digitalmente pelo Cartório Único de Extremoz.

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento: ESTATUTO E ATA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE ESPORTIVO GUAJIRU, 01.03.2024, com 22 página(s), protocolizado em 14/08/2024 sob número 217 e registrado no "Livro A" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 285 em 29/08/2024 neste CARTÓRIO ÚNICO DE EXTREMOZ, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [Cartorio R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu Thásia da Conceição Soares Mendes, escrevente que digitei e subscrevi. Extremoz / RN, 29 de Agosto de 2024. Em testemunho da verdade.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400941020124232WKH
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

